

---

DECRETO Nº 005/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**EMENTA:** DELEGA PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE PARA NOMEAR COMISSÕES COM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS COMPETÊNCIAS DAS SUAS PASTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município de Cariús/CE;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam delegados poderes aos Secretários Municipais para nomear, mediante portaria, comissões com atividades relacionadas às competências das suas respectivas Pastas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús/CE, 07 de fevereiro de 2018.



**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EMENTA:** DELEGA PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE PARA NOMEAR COMISSÕES COM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS COMPETÊNCIAS DAS SUAS PASTAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,** José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município de Cariús/CE;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam delegados poderes aos Secretários Municipais para nomear, mediante portaria, comissões com atividades relacionadas às competências das suas respectivas Pastas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús/CE, 07 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
**Código Identificador:**9192D510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de um calendário de dias úteis para fins de funcionamento de órgãos públicos no Município de Cariús/CE, bem como para agendamento do vencimento dos tributos municipais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2018, para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, tais como coleta de lixo e atendimento hospitalar:

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
01 de Janeiro (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de fevereiro (Segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
13 de fevereiro (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
14 de Março (Quarta-feira)	Quarta - Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de Março (Segunda-feira)	Dia São José - Padroeiro do Ceará	Feriado Estadual
25 de Março (Domingo)	Abolição da Escravatura no Ceará	Feriado Estadual

25 de Março (Domingo)	Emancipação Política do Município de Cariús	Feriado Municipal
30 de Março (Sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
01 de Abril (Domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
21 de Abril (Sábado)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Terça-feira)	Dia do trabalho	Feriado Nacional
15 de Junho (Sexta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
07 de Setembro (Sexta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro (Sábado)	Dia da Padroeira de Cariús (Nossa Senhora Auxiliadora)	Feriado Municipal
12 de Outubro (Sexta-feira)	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
28 de Outubro (Domingo)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Sexta-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Quinta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de dezembro (Terça-feira)	Natal	Feriado Nacional

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
**Código Identificador:**E66D30BD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/GAB/2018.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 345/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal, que estabelece a competência da União para legislar privativamente sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 30 da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para suplementar a legislação federal, no que couber;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe seu art. 1º;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que permite a prorrogação dos serviços de natureza continuada;

**CONSIDERANDO** que a lei federal não disciplinou os serviços que se enquadraram na definição de serviço contínuo para fins de aplicação do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratações Básicas - 3ª edição, recomenda que a Administração deve definir em processo próprio quais são os serviços contínuos no âmbito de cada ente federativo;

**CONSIDERANDO** que o acesso à educação, à saúde, à assistência social e ao lazer, dentre outros, são direitos sociais assegurados constitucionalmente;

**CONSIDERANDO** que o princípio da economicidade rege a administração pública;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 02/2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela IN nº 06/2013, considera de caráter continuado os serviços cuja interrupção

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EMENTA:** DELEGA PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE PARA NOMEAR COMISSÕES COM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS COMPETÊNCIAS DAS SUAS PASTAS.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 98, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município de Cariús/CE;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam delegados poderes aos Secretários Municipais para nomear, mediante portaria, comissões com atividades relacionadas às competências das suas respectivas Pastas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariús/CE, 07 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
**Código Identificador:**9192D510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que precícuta o artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de um calendário de dias úteis para fins de funcionamento de órgãos públicos no Município de Cariús/CE, bem como para agendamento do vencimento dos tributos municipais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e de pontos facultativos para o ano de 2018, para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, tais como coleta de lixo e atendimento hospitalar:

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
01 de Janeiro (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de fevereiro (Segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
13 de Fevereiro (Terça-feira)	Carneval	Feriado Nacional
14 de Março (Quarta-feira)	Quarta - Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de Março (Segunda-feira)	Dia São José - Padroeiro do Ceará	Feriado Estadual
25 de Março (Domingo)	Abolição da Escravatura no Ceará	Feriado Estadual

25 de Março (Domingo)	Emancipação Política do Município de Cariús	Feriado Municipal
30 de Março (Sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
01 de Abril (Domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
21 de Abril (Sábado)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Terça-feira)	Dia do trabalho	Feriado Nacional
15 de Junho (Sexta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
07 de Setembro (Sexta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro (Sábado)	Dia da Padroeira de Cariús (Nossa Senhora Auxiliadora)	Feriado Municipal
12 de Outubro (Sexta-feira)	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
28 de Outubro (Domingo)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Sexta-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Quinta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de dezembro (Terça-feira)	Natal	Feriado Nacional

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

**JOSÉ FERNANDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Alrenir Antunes de Sousa Duarte  
**Código Identificador:**E66D30BD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/GAB/2018.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 345/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal, que estabelece a competência da União para legislar privativamente sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 30 da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para suplementar a legislação federal, no que couber;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe seu art. 1º;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, que permite a prorrogação dos serviços de natureza continuada;

**CONSIDERANDO** que a lei federal não disciplinou os serviços que se enquadram na definição de serviço contínuo para fins de aplicação do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratações Básicas - 3ª edição, recomenda que a Administração deve definir em processo próprio quais são os serviços contínuos no âmbito de cada ente federativo;

**CONSIDERANDO** que o acesso à educação, à saúde, à assistência social e ao lazer, dentre outros, são direitos sociais assegurados constitucionalmente;

**CONSIDERANDO** que o princípio da economicidade rege a administração pública;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 02/208 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela IN nº 06/2013, considera de caráter continuado os serviços cuja interrupção